



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 62 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, a Sra. Genir Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor **PAULO GOMES PEREIRA**, inscrito no CPF: 062.814.323-04 e RG: 3.474.463 SSP/PI, como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí, 18 de fevereiro de 2021.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal